

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 055/2025**

LINHARES ES – 16 de JANEIRO de 2025

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **INDICAÇÃO NA PRAÇA DO PLANALTO PARA MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS – LINHARES ES. ( OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

### **JUSTIFICATIVA**

Conforme fotos em apenso, podemos observar que a praça do Interlagos está necessitando de reparos em seu **BRINQUEDO**, que conforme fotos apensadas a esta proposição está precisando de reparos.

Por ser uma área, que muito dos nossos munícipes utilizam para seu momento de descontração leitura de um livro, levar seus filhos, **seus idosos** para um banho de sol etc. Se faz necessário que essa preposição indicativa seja avaliada e atendida por vossa senhoria com **URGÊNCIA**.

Conforme fotos e relatos muitos munícipes informaram que este reparo precisa se realizado com **URGÊNCIA**, devido ao risco que este problema vem calçando.com as pessoas que por ali transitam.



Assim, em envergadura ao Art. 1º, Inciso III da Carta Magna, é dever do poder público proporcionar vias de qualidade aos seus munícipes. Visto esta *indubium veritas* frente a irrepreensível necessidade de reparo do brinquedo objeto desta Indicação, esta autoridade legislativa requer a vossa Senhoria que tome as medidas necessárias para resolução do problema.

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta possa anexa também s imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME** a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** da nossa cidade.

Nestes termos,  
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.







Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003600350035003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 16/01/2025 13:01

Checksum: **DD92BDEF6273CBA37EBE3F4ABFFC71D405EDB20165B2758E7332DE4238B9F48B**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.